

# FUNPESP

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL





## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014

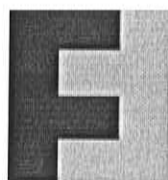
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO  
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO- FUNPESP-  
EXE E A EMPLOYER GESTÃO DE MÃO DE  
OBRA LTDA.**

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE**, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 203/204 – Brasília/DF, Cep: 70712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o **Sr. RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M/3.832.994, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04 e por sua Diretora de Administração, a **Srª EUGÊNIA BOSSI FRAGA**, brasileira, casada, portadora do RG nº M-2.509.687, inscrita no CPF sob o nº 645.372.346-87, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados através da Resolução do Conselho Deliberativo nº 03, de 13 de dezembro 2012, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da FUNPESP-EXE e de outro lado a empresa **EMPLOYER GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.612/0001-07, estabelecida na Rua Barão de Itapetininga, nº 140, 13º andar, conjunto 134, Centro – São Paulo/SP, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-diretor, o **Sr. PAULO EDUARDO DE FERNANDES E SILVA**, nos termos do Processo Administrativo FUNPESP nº 000004/2014, referente ao pregão eletrônico nº 04/2014, com fundamento no inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, resolvem aditar o Contrato de nº 016/2014, cujo objeto é a prestação especializados em operação e execução do processo de geração da folha de pagamento da FUNPESP-EXE, com fulcro no art. 57, inciso II, o art. 58, inciso I, e o art. 65, inciso I, alínea “a”, todos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é prorrogar o prazo de prestação dos serviços por mais um período contratual de 12 (doze) meses, a contar de 29/04/2015 a 28/04/2016, em conformidade com a cláusula quarta do Contrato nº 016/2014, bem como incluir novas condições, em comum acordo entre as partes, contemplando os seguintes aspectos: regras de backup e de recuperação de dados e, ao final do contrato, fornecimento de base de dados em formato pré-negociado que possibilite a transição para o próximo fornecedor do serviço, conforme as seguintes cláusulas:



# FUNPRESP

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato é de R\$ 56.680,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Sobre o valor constante da Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, será aplicado o reajuste previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato, ficando tal reajuste condicionado à divulgação do índice IPCA acumulado no período.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA deverá adotar, em seu ambiente de produção, políticas e procedimentos de backup e recuperação de dados que assegurem e preservem a completude da prestação dos serviços, objeto da presente contratação, em caso de ocorrência de sinistros operacionais.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSIÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA deverá fornecer, ao final da presente relação contratual, base de dados em formato pré-negociado, que possibilite e viabilize a transição da prestação dos serviços para o fornecedor que venha a ser contratado pela CONTRATANTE, bem como fornecer o apoio necessário para efetivar a transição.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

A despesa decorrente da execução do presente Termo Aditivo correrá à conta do Plano de Gestão Administrativa - PGA da CONTRATANTE - para os exercícios de 2015 e 2016.

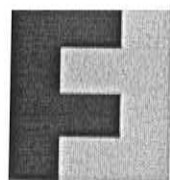
## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretora de Administração da FUNPRESP-EXE, e encontra amparo legal com fulcro no art. 57, inciso II, o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I, alínea "a", todos da Lei nº 8.666/1993

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.



# FUNPESP


FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

## CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes, abaixo nomeadas.

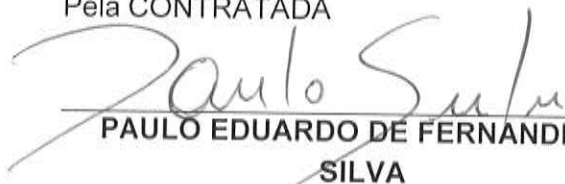
Pela CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
RICARDO PENA PINHEIRO


Brasília/DF, 28 de abril de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
EUGÊNIA BOSSI FRAGA

Pela CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
PAULO EDUARDO DE FERNANDES E  
SILVA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Roberto M. Almeida  
RG: 130896 SSP/MS  
CPF: 099533581-15

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Jairo José Rodrigues Braga do Nascimento  
RG: 2772334 SP/PF  
CPF: 023.104.531-22

